ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

CÓPIA

LEI Nº 1.865/2013
Data: 18.12.2013
Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra Pr, estima a receita total em R$ 83.910.230,00 (Oitenta e Três milhões, Novecentos e Dez mil e Duzentos e Trinta reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

Parágrafo único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas Correntes

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 8.212.970,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.020.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R$ 11.039.400,00
1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	R$ 3.800,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 194.900,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 48.509.060,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 4.061.100,00
	R$ 74.041.230,00

2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 10.800.000,00
2.2 - ALIENAÇAO DE BENS	R$ 484.000,00

2.4 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 4.900.000,00
	R$ 16.184.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$ 90.225.230,00**

Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB

1.7 – (-) Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	R$ 6.315.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$ 83.910.230,00**

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	R$ 2.614.680,88
02 - GOVERNO MUNICIPAL	R$ 7.247.300,00
03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	R$ 708.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 5.587.450,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 2.826.750,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 16.724.650,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 1.266.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 13.522.749,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R$ 3.448.950,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$ 19.751.650,00
11 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ 1.247.450,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R$ 1.724.950,00
13 - SEC. MUNIC. DE AGRÍCULTURA E M.AMBIENTE	R$ 7.229.250,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$ 83.910.230,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ÓRGÃOS R$ 83.910.230,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R$ 2.614.680,88
2 - Judiciária	R$ 2.156.800,00
4 - Administração	R$ 10.828.700,00
5 - Defesa Nacional	R$ 67.000,00
6 - Segurança Pública	R$ 1.982.000,00
8 - Assistência Social	R$ 3.448.950,00
10 - Saúde	R$ 13.522.749,12
11 - Trabalho	R$ 472.700,00
12 - Educação	R$ 16.074.750,00
13 - Cultura	R$ 649.900,00
14 - Direitos da Cidadania	R$ 19.300,00
15 - Urbanismo	R$ 19.489.150,00

16 - Habitação	R$ 677.400,00
17 - Saneamento	R$ 92.500,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 360.150,00
20 - Agricultura	R$ 7.105.000,00
22 - Indústria	R$ 1.004.700,00
23 - Comércio e Serviços	R$ 1.977.700,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 1.266.100,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$ 83.910.230,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÕES R$ 83.910.230,00

POR SUBFUNÇÕES

b) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R$ 2.614.680,88
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R$ 2.156.800,00
121 - Planejamento e Orçamento	R$ 549.500,00
122 - Administração Geral	R$ 6.917.850,00
123 - Administração Financeira	R$ 1.874.850,00
124 - Controle Interno	R$ 138.800,00
125 - Normatização e Fiscalização	R$ 187.900,00
126 - Tecnologia da Informação	R$ 337.000,00
127 - Ordenamento Territorial	R$ 158.800,00
129 - Administração de Receitas	R$ 664.000,00
153 - Defesa Terrestre	R$ 67.000,00
181 - Policiamento	R$ 1.591.600,00
182 - Defesa Civil	R$ 390.400,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 1.058.600,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 2.390.350,00
301 - Atenção Básica	R$ 12.509.049,12
304 - Vigilância Sanitária	R$ 562.800,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 450.900,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 1.099.950,00
331 - Proteção e Beneficio ao Trabalhador	R$ 185.600,00
333 - Empregabilidade	R$ 287.100,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 11.550.550,00
364 - Ensino Superior	R$ 150.000,00
365 - Educação Infantil	R$ 3.046.200,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R$ 149.050,00
367 - Educação Especial	R$ 79.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artistico e Arqueologico	R$ 38.000,00
392 - Difusão Cultural	R$ 611.900,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R$ 19.300,00
451 - Infraestrutura Urbana	R$ 15.193.150,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 4.296.000,00
482 - Habitação Urbana	R$ 677.400,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 92.500,00

541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 360.150,00
602 - Promoção da Produção Animal	R$ 235.900,00
606 - Extensão Rural	R$ 6.869.100,00
661 - Promoção Industrial	R$ 1.004.700,00
691 - Promoção Comercial	R$ 252.750,00
695 - Turismo	R$ 1.724.950,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 1.083.500,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 83.910.230,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR SUBFUNÇÕES R$ 83.910.230,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

c) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 35.288.139,12
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	R$ 185.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 27.089.086,62

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 20.858.004,26
4.6 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA / REFIN. DA DÍVIDA	R$ 390.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$ 83.910,230,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 83.910.230,00

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2014, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2014, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei Municipal 1.838/2013.

Parágrafo único - As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único - Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º. desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 7° Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 8º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1° ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 9953 de 19.12.2013 – página 40 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 235 de 18.12.2013